



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CHECKLIST
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE CONVÊNIO
[Pessoa Jurídica de Direito Público]

ITEM	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	BASE LEGAL
1	Ofício de encaminhamento pela autoridade competente	IN TCE 18/2008, art. 11, I
2	Cópia do plano de trabalho	IN TCE 18/2008, art. 11, II
3	Cópia do Projeto Técnico da Obra	IN TCE 18/2008, art. 12, I
4	Cópia do termo de convênio e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação;	IN TCE 18/2008, art. 11, III
5	Relatório de execução físico financeira;	IN TCE 18/2008, art. 11, IV
6	Demonstrativo da execução da receita e despesa,	IN TCE 18/2008, art. 11, V
7	Conciliação bancária	IN TCE 18/2008, art. 11, VIII
8	Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;	IN TCE 18/2008, art. 11, XI
9	Cópia do contrato do conveniente com a empresa vencedora da licitação	Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
10	Publicação no Diário Oficial do extrato do contrato entre o município-conveniente e a empresa vencedora do certame	Lei Federal nº 8666/93
11	Foto da placa da obra	Art. 16 da Lei Federal nº5.194/66.
12	Relatório fotográfico dos serviços executados (Fazer constar o endereço e nome do beneficiário)	Art. 16 da Lei Federal nº5.194/66.
13	Relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;	IN TCE 18/2008, art. 11, VI
14	Relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;	IN TCE 18/2008, art. 11, VII
15	Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;	IN TCE 18/2008, art. 11, VIII
16	Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;	IN TCE 18/2008, art. 11, IX
17	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso;	IN TCE 18/2008, art. 11, X
18	Cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público	IN TCE 18/2008, art. 11, XII
19	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço.	IN TCE 18/2008, art. 11, XIII
20	Cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou conveniente, se houver;	IN TCE 18/2008, art. 11, XIV
21	Cópia da A.R.T. de execução da obra	IN TCE 18/2009, art. 12, III
22	Planilha de medição assinada pelo Conveniado e o Responsável Técnico e em CD (indicando a ordem numérica da medição)	IN TCE 18/2008, art. 12, I



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

23	Cópia do comprovante de matrícula da obra junto ao INSS;	IN TCE 18/2008, art. 12, III
24	Cópia das autorizações de pagamento e ou transferências para a empresa executora;	Inciso VI do Art.11 da IN TCE Nº 18/08
25	Cópia do habit-se, emitido pela prefeitura do município parcial e definitivo	Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93
26	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da união	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
27	Certificado de Regularidade Fiscal - FGTS	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
28	Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
29	Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativas de Débito Estadual (CND)	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
30	Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa (CNDA)	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
31	Certidão Negativa junto a CAEMA	Decreto Estadual nº 21.178 de 26 de abril de 2005.